



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de apoio ao tratamento de saúde, consistindo no fornecimento de **hospedagem temporária, transporte e alimentação** no Município de Cascavel/PR, destinada ao **paciente oncológico V.D.R., munícipe de Saltinho/SC**, durante o período necessário à realização de **35 (trinta e cinco) sessões de radioterapia**, a serem realizadas de **segunda a sexta-feira**, junto ao **Hospital CEONC – Centro de Oncologia Cascavel Ltda**, CNES nº 2737434.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **integralidade da assistência à saúde**, princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), ao paciente oncológico do Município de Saltinho/SC que necessita realizar tratamento de alta complexidade fora do território municipal.

Considerando que o Estado de Santa Catarina não dispõe de oferta suficiente para o atendimento imediato da subespecialidade necessária, bem como a urgência do início do tratamento oncológico, a realização das sessões de radioterapia no Hospital CEONC, localizado em Cascavel/PR, mostrou-se a alternativa clinicamente adequada e necessária.

A distância superior a 250 km entre Saltinho/SC e Cascavel/PR inviabiliza o deslocamento diário do paciente, tanto sob o aspecto clínico quanto econômico, uma vez que implicaria elevado custo com transporte, motoristas e riscos à saúde do paciente. Dessa forma, a contratação de hospedagem com alimentação e transporte local representa a solução mais vantajosa à Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com a **Lei Municipal nº 1.322/2025**, considerando tratar-se de contratação de serviços cujo valor não ultrapassa o limite legal estabelecido.

Aplica-se ainda a legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde, especialmente a **Lei nº 8.080/1990**, o **Decreto nº 7.508/2011** e a **Lei Complementar nº 141/2012**.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

- Hospedagem coletiva, diária, para paciente e/ou acompanhante;



- Estrutura com capacidade mínima de 80 vagas diárias, distribuídas em quartos coletivos, com banheiros externos, respeitando o limite máximo de 04 pessoas por quarto;
- Fornecimento de alimentação completa (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar);
- Disponibilização de transporte diário entre o local de hospedagem e clínicas/hospitais, incluindo:
  - 01 veículo equipado com maca removível para pacientes debilitados;
  - 01 veículo com capacidade mínima para 16 passageiros;
- Disponibilização de equipamentos de apoio, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, macas, andadores e muletas;
- Disponibilidade de áreas comuns como recepção, refeitório, sala de televisão e área externa de convivência.

## 5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem com alimentação e transporte	60	Diárias	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do tratamento do paciente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo prazo fixo de início, enquanto perdurar a indicação clínica.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar, verificar e atestar a conformidade da prestação dos serviços.

## 9. DA CONTRATADA

J. KUSS & CIA LTDA – ME CNPJ nº 06.940.608/0001-82 Endereço: Rua do Rosário, nº 372, CEP 85802-005, Cascavel/PR.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Federais.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0006.2.042 – Atenção Básica – 301 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte:  
1.500.1002.0002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências – Saúde.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2026, integrando o respectivo processo administrativo, para todos os fins legais.

Saltinho/SC, 02 de Fevereiro de 2026.

**KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS**  
**Gestora FMS**